

SGD: 2026/77019/003987

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, por meio de apólice destinada aos veículos oficiais da Secretaria da Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023, e em conformidade com as Instruções Normativas SEGES/ME nº 67/2021 e SEGES/ME nº 81/2022, bem como demais normas aplicáveis.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Seguro de veículos - Apólice de seguro para veículo			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UN	QUANT.
1	SEDAN FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX, ZERO KM, ANO 2026 - CHASSI Nº 8AP359AFVTU492557	UN	1
2	CAMINHÃO CARGA TOCO (4X2) MARCA AGRALE MODELO a 18000 EURO VI - CHASSI Nº 9BYCPALAVC000050	UN	1
3	ATRON 1719- CAMINHÃO M.BENZ, PLACA: OLJ 3534/TO, CHASSI 9BM693186DB93991, ANO 2013/13, RENA VAN 01011343140	UN	1
4	I/M.BENZ 417 MOBILEMC.CM, PLACA: QWB2C25/TO, CHASSI 8AC907643RE239114, ANO 2023/24, RENA VAN 01412687141	UN	1

ITEM	EQUIPAMENTOS E INTENS FIXOS (SPRITER FURGÃO - MovCEU -PLACA: QWB2C25) - OS COMPONENTES ABAIXO COMPÕEM O ITEM 4	UN	QUANT.
01	MESA DOBRÁVEL EM AÇO - DIMENSÕES - 580MM (L) X 580MM (P) X 780MM (A) - PINTURA ELETROSTÁTICA COR VERMELHA	UN	5,0
02	CADEIRA DOBRÁVEL DE AÇO - COM PÉS DE BORRACHA 38CM (L) X 50CM (P) X 80CM (A) - PINTURA ELETROSTÁTICA COR VERMELHA	UN	20,0
03	ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE ORTOBRAS MODELO: PSA 800 BP	UN	1,0
04	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 4T PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA 6,8KVA 420CC 110/220V COM AVR TOYAMA-TG8000CXEV	UN	1,0
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO P/ TETO FURRION 115V - 15.000 BTUS	UN	1,0
06	LUMINÁRIA RING LIGHT GODOX 10 POLEGADAS, TEMPERATURA AJUSTAVEL	UN	1,0
07	TOLDO BOX RETRÁTIL COM BRACO ARTICULADO - ESTRUT. COR PRETA - 3000MM X 2000MM - LONA COR VERMELHA	UN	1,0
08	TELA DE PROJEÇÃO - 100 POLEG. (2100X1500MM) - BRANCA FOSCA, COSTAS E BORDAS PRETAS - COM SUPORTE TRIPE - GRM - GTTM100V	UN	1,0
09	MESA DE SOM 4 CANAIS SOUNDVOICE MC4BT BLUETOOTH INTERFACE	UN	1,0
10	PALCO PRATICVEL METLICO - 2M X 1M - PS AJUSTVIS 60CM A 90CM - MARCA ARMATIC	UN	1,0
11	PEDESTAL ARTICULAVEL DE MESA PARA MICROFONE - GREIKA	UN	1,0
12	PROTETOR DE CARTER - SPRINTER 417 - COR PRETA	UN	1,0
13	NOBREAK PARA COMPUTADOR GAMER	UN	1,0
14	TELEVISOR 32 SMART TV HD 32 MULTI 3 HDMI COM WIFI E ESPELHAMENTO DE TELA - TL062M	UN	1,0
15	CADEIRA ESCRITÓRIO - VOLARE 500TN - COR PRETA - FLEXFORM - GIRAT. COM RODÍZIO E APOIO DE BRAÇO	UN	2,0

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 07/05/2026 14:37:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA EM 06/05/2026 09:46:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D66F080C025B1FBC | SGD:2026/77019/003987



EQUIPAMENTOS E ITENS MÓVEIS (SPRITER FURGÃO - MovCEU - PLACA: QWB2C25) - OS COMPONENTES ABAIXO COMPÕEM O ITEM 4			
01	PROJETOR EPSON FH2 EPIC VISION	UN	1,0
02	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL UHF DYLAN DW-602/G3	UN	1,0
03	CAIXA DE SOM PARTYSPEAKER PHILIPS, BLUETOOTH MOD: TAX5208/78 1600W	UN	1,0
04	HEADPHONE PHILIPS/TAH2005-EXTRA AURICULAR-STÉREO-PROTEÇÕES DE OUVIDO DE ALMOFADA	UN	2,0
05	GRAVADOR DIGITAL ZOOM H4N OU H5N PRO - ROYAL MUSIC	UN	1,0
06	MICROFONE DIRECIONAL PARA CAMERA - RODE VIDEOMICRO - (ROYAL MUSIC)	UN	1,0
07	NOTEBOOK COMUM VAIO FE15	UN	1,0
08	MICROFONE CONDENSADOR HYPERX QUADCAST COM BASE ANTI-VIBRATÓRIA, FILTRO ANTI-RUÍDO, 4 PADRÕES AUDITIVOS	UN	1,0
09	LENTE PARA CÂMERA SEEGMA 16MM 1.4	UN	1,0
10	CAMERA BLACK MAGIC DESIGN POCKET CINEMA 4K OU 6K – SEEGMA	UN	1,0
11	MONITOR SAMSUNG ULTRAWIDE 29WL500-29, 21:9 IPS, HDMI, HDR10, SCREEN SPLIT 2.0	UN	1,0
12	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL VR QUEST 2	UN	2,0
13	CARTÃO DE MEMÓRIA - SDXC 128GM - SEEGMA	UN	1,0
14	CAIXINHA DE SOM - MULTILASER SUPERBASS 14W	UN	2,0
15	MOUSE E TECLADO - MULTI TC240 SLIM PRETO, TC240	UN	2,0
16	CÂMERA PARA PC (WEB CAM)	UN	1,0
17	COMPUTADOR GAMER COMPLETO	PC	1,0

1.2. O prazo inicial da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites previstos em lei, por se tratar de serviço contínuo, conforme PORTARIA Nº 03/2024/GABSEC/SECULT, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

1.3. O enquadramento da contratação para fins de vigência: há prestação contínua quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso da contratação de empresa especializada em prestação do serviço de apólices de seguros para os veículos oficiais da Secretaria da Cultura, serviço de natureza essencial para o funcionamento do órgão público que será atendido pelo art. 106 da nova lei de licitações 14.133/2021.

1.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, será reajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preço do Consumidor), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro total para os veículos pertencentes à Secretaria da Cultura, faz-se imprescindível uma vez que visa proteger o patrimônio público frente a necessidade de sua recomposição decorrente de eventual sinistro, assim como o orçamento público, conforme a cobertura de demandas indenizatórias que tenham como fundamentos acidentes que porventura venham a ocorrer com os veículos desta secretaria, seus passageiros e terceiros, principalmente por se tratar de veículos que circula diariamente no Município e dentro do Estado, e se necessário, fora do Estado do Tocantins, nas suas diversas atividades. Desta forma, o benefício da contratação decorrente da cobertura do seguro total superará os custos envolvidos em seu dispêndio para os veículos que ficarão segurados para qualquer tipo de ocorrências, independentemente da gravidade.

Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida



complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

3. ENQUADRAMENTO POR VALOR

Em conformidade com a IN Seges/ME 91/2022, Art. 1º, após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

3.1. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

3.1.1 INDENIZAÇÃO PARCIAL:

O seguro deverá abarcar no mínimo as seguintes características:

- a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- j) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

3.2. INDENIZAÇÃO TOTAL:

O Seguro deverá abarcar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado; .
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- j) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
- k) Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- 1) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- 2) Danos causados por incêndio ou explosão accidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- 3) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;



l) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado

3.3. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS, FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO ASSEGURADO:

O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas: a) Roubo ou furto do veículo segurado;
b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento.
d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.4. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
b) Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.5. ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
b) Valor para indenização invalidez permanente por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.6. COBERTURA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM OS SERVIÇOS MÍNIMOS:

a) Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento;
b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da lei nº 14.133/2021).

Espera-se que a contratação proporcione segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total do veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

- 5.1. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. As empresas licitantes deverão apresentar, comprovação da Qualificação Técnico operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência, quando for o caso.
- 5.4. Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no Termo de Referência, quando for caso.
- 5.5. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21).

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Quando do PAGAMENTO, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - GEOFICO da SECULT, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária.



6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.6. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

6.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.8. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. **6.9.** Na ausência do fiscal titular de contrato (férias, licença ou em viagem por interesse desta Secretaria), o atesto será dado pelo servidor designado como substituto do fiscal do contrato.

6.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.11. É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. Rotinas de fiscalização contratual.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

7.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117 da lei em testilha.

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma do art. 117, §1º da lei nº 14.133/21.

7.1.4. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo Decreto Estadual nº. 6.606/2022, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outros, sobre a atuação dos (as) fiscais e gestores (as) de contratos no âmbito do Governo do Tocantins.

7.1.5. O contratado poderá indicar preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, na forma do art. 118 da lei nº 14.133/21.

7.1.6. A indicação ou a manutenção de preposto da empresa poderá ser recusada pela Secretaria, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 75, de 2021).

7.1.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na forma do art. 115, §5º da lei de licitações

7.2. Das obrigações da CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

- I) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados;
- II) Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços como responsável pela execução do objeto;
- III) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- V) Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;
- VI) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- VII) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



VIII) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço;

IX) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros

7.2.1. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

7.2.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.

7.2.3. As comunicações entre a Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins - SECULT, e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação do contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Secretaria exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.

7.2.5 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

7.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor ou maior desconto.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, quando for o caso

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido satisfatoriamente o serviços solicitados acima, ou documento regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

8.7. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades e/ou Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Receita Federal, e de Atestados de Capacidade.

8.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **8.11.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente e realizada na respectiva localidade (SECULT) onde o veículo se encontrar.



9.2. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas no Processo de Compra.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, j).

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual da SECULT.

Programa de trabalho	Fonte	Elemento de Despesa
770100.13.122.1100.4327	500	3.3.90.39

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

11.3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da SECULT.

11.3.3. Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa, na forma convencionada no item 6.;

11.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11.3.5. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

11.3.6. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

11.3.7. Sustar entrega em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11.3.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

11.3.9. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

11.3.10. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

12.1.1. Garantir a efetiva contratação e disponibilização da cobertura do seguro veicular indicado na proposta vencedora, em conformidade com a documentação técnica aprovada na fase de habilitação, dentro do prazo máximo estipulado neste TR.

12.1.2. Emitir as apólices e demais documentos comprobatórios da contratação do seguro veicular, contendo as informações necessárias à identificação do bem segurado, das coberturas contratadas, vigência, valor segurado, prêmio, franquia (quando aplicável) e demais condições estabelecidas neste TR.

12.1.3. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo, especialmente na adoção de meios digitais para emissão e guarda de documentos, sempre que possível.

12.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com esta Secretaria. ,

2.1.5. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

12.1.6. Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente, em especial normas da SUSEP, legislação civil, trabalhista, previdenciária, ambiental e consumerista. **12.1.7.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

12.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



12.1.9. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.1.10. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, sempre que solicitado, prestando os esclarecimentos necessários.

2.1.11. Proceder, às suas expensas, à substituição de apólices ou endossos emitidos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto deste termo.

2.1.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as apólices ou documentos emitidos com vícios, defeitos ou incorreções.

2.1.13. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

12.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito (meio físico ou digital), quaisquer condições inadequadas de execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.

13. MULTAS

13.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

13.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

13.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

13.1.3. Em caso de mora no cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

13.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

13.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O cumprimento de todos os tópicos elencados no Termo de Referência será acompanhado, fiscalizados e controlados pelo CONTRATANTE.

15.2. A inexecução total ou parcial das condições na prestação deste serviço ensejará à contratadas sanções administrativas definidas na Lei n.º 14.133/21.

15.3. Aplicam-se à execução deste serviço as cláusulas exorbitantes dispostas na Lei nº 14.133/21 ainda que não descritas neste termo





16. DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência

Palmas, 29 de Abril de 2025.

Elaboração do Termo de Referência

(assinatura eletrônica)
Gislene Teixeira da Luz
Assistente Especializado II

(assinatura eletrônica)
Adjairton Francisco Alves
Gerente-Geral de Administração

(assinatura eletrônica)
Carcilene de Sousa Oliveira
Diretora de Administração e Finanças

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

(assinatura eletrônica)
Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 3-termodereferenciacorrigido.pdf do documento **2026/77019/003987** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	07/05/2026 14:37:14 Assinado por LOGIN E SENHA por: Adolfo Bezerra de Menezes
CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA	06/05/2026 09:46:23 Assinado por LOGIN E SENHA por: CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA
ADJAIRTON FRANCISCO ALVES	29/04/2026 16:40:50 Assinado por LOGIN E SENHA por: Adjairton Francisco Alves
GISLENE TEIXEIRA DA LUZ	29/04/2026 15:23:17 Assinado por LOGIN E SENHA por: GISLENE TEIXEIRA DA LUZ